



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto, 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (024) 668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 885/2001 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Jornal O Cabreu nº84
Data 15 a 31 de Agosto de 2001.
Página 10

Restabelece o horário
do expediente nas re-
partições da Prefeitu-
ra

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a consciência formada entre os servidores sobre a necessidade do uso racional da energia elétrica, com a finalidade de reduzir o consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar o ritmo de trabalho dos setores afetados pelo Decreto nº 882/2001;

CONSIDERANDO a possibilidade de cumprir a meta de consumo fixada pela CERJ – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, mantendo o horário normal do expediente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido a partir do dia 20 do mês em curso, o horário das 08:00 às 18:00 horas para o expediente nas repartições da Prefeitura.

Art. 2º - Fica restabelecido o atendimento ao público para o período das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 3º - Ficam excluídos dos limites estabelecidos neste Decreto, os serviços essenciais relacionados à saúde, limpeza pública e educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 882/2001.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2001.


Prefeito

REGISTRADO AS FLS. 54/F54V DO LIVRO COMPETENTE
EM, 16 DE Agosto DE 2001

p/ SECRETÁRIO: CRSC